



7.6. O candidato habilitado, cuja deficiência não for comprovada pela Perícia Médica, concorrerá somente pela classificação geral.

7.7. Os portadores de necessidades especiais participarão das provas do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos.

7.8. Na classificação final, os candidatos que concorrerem às vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais, se habilitados no concurso e tiverem a deficiência reconhecida pela Perícia Médica desta Universidade, poderão figurar na lista específica dos portadores de necessidades especiais e na lista geral dos aprovados, observado o quantitativo máximo de candidatos a classificar, constante do artigo 16 e anexo II do Decreto nº 6.944/09.

7.9. O preenchimento das vagas destinadas aos portadores de necessidades especiais será feito pela ordem decrescente da nota obtida, ficando esclarecido que, no caso de os 4 (quatro) primeiros colocados nessa condição de PNE (referente às vagas disponíveis, conforme subitem 7.1) concorrerem com candidato não portador de necessidades especiais, em determinada área do conhecimento, a vaga será destinada ao candidato declarado portador de necessidades especiais, ainda que a sua nota seja menor do que a daquele.

7.10. Consideram-se portadores de necessidades especiais as pessoas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto 3.298/99.

7.11. As vagas reservadas para portadores de necessidades especiais, se não providas por falta de candidatos, por reprovação ou por julgamento da Perícia Médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

7.12. Após a investidura do candidato, a deficiência indicada para concorrer a este concurso não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.

#### 8. DA DATA DE REALIZAÇÃO DO CONCURSO

8.1. O período provável de realização do concurso será de 13 a 31/05/2013.

8.2. O período de realização das provas será publicado no endereço eletrônico [www.unipampa.edu.br/portal/concursos](http://www.unipampa.edu.br/portal/concursos), na data provável de 07/05/2013.

8.3. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, local e horário de realização do concurso, como justificativa de sua ausência.

#### 9. DA CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO EXAMINADORA

9.1. Caberá ao Conselho do Campus proponente do Concurso a indicação de 5 (cinco) professores doutores para integrarem a Comissão Examinadora, dos quais 3 (três) serão membros titulares e 2 (dois) suplentes.

9.1.1. Ao menos um dos membros titulares deve ser externo à Universidade.

9.2. Não poderá participar da Comissão Examinadora:

- a) cônjuge de candidato, embora separado judicialmente, divorciado ou companheiro;
- b) ascendente ou descendente de candidato até segundo grau;
- c) sócio de candidato em atividade profissional;
- d) orientador ou co-orientador acadêmico de candidato (incluindo iniciação científica, especialização, mestrado, doutorado e pós-doutorado).
- e) Possuir qualquer tipo de publicação em conjunto com candidato;
- f) Aquele que se declarar ou ser apontado como impedido, tendo por justificativa outros motivos plenamente aceitos pela Comissão do concurso.

9.3. A Comissão Examinadora de cada Concurso será designada pelo(a) Reitor(a) da Universidade Federal do Pampa, em Portaria publicada após a Homologação da Inscrição dos candidatos.

9.4. Os membros da Comissão Examinadora deverão assinar Declaração de Isenção em relação aos critérios previstos subitem 9.2 deste Edital, que lhes será encaminhada após a homologação das inscrições dos candidatos.

#### 10. DA ABERTURA DO CONCURSO

10.1. A Abertura do Concurso Público corresponderá aos atos de instalação da Comissão Examinadora, de recepção dos candidatos, de recebimento do Curriculum Vitae com a devida documentação comprobatória e de recebimento do Memorial Descritivo de Trajetória Acadêmica.

10.2. No ato de abertura do concurso o candidato deverá entregar à banca examinadora:

- a) documento de identidade em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, sua identificação.
- b) Currículo Lattes impresso a partir da Plataforma Lattes, modelo CNPq, com documentação comprobatória, que constará de originais ou de cópias autenticadas em cartório e de uma cópia para autenticar, a qual será anexada à documentação do respectivo Concurso.
- c) Memorial Descritivo de Trajetória Acadêmica em três cópias impressas.

10.2.1. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).

10.2.2. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de extravio, deverá apresentar boletim de ocorrência expedido em órgão policial há, no máximo, trinta dias, sendo então submetido à identificação especial, com coleta de assinatura e impressão digital.

10.2.3. A autenticação dos documentos acima exigidos poderá ser feita por servidores da UNIPAMPA na abertura do concurso ou no decorrer das provas ou, ainda, com antecedência.

10.2.4. Na falta do título que comprove a escolaridade, poderá ser apresentada, para pontuação na prova de títulos, declaração conforme Anexo II desde Edital, na qual consta que foram cumpridos todos os requisitos para obtenção do título.

10.2.5. Os títulos estrangeiros somente serão aceitos quando devidamente reconhecidos para fins de validade nacional, nos termos da legislação em vigor.

10.3. Na abertura do concurso, serão informados aos candidatos os pesos a serem atribuídos às classes da Prova de Títulos.

10.4. Na abertura do concurso, serão divulgados aos candidatos os critérios de avaliação da prova escrita, da prova didática e da prova de defesa de memorial de trajetória acadêmica.

10.5. O candidato que não comparecer no horário, data e local estabelecidos para Abertura do Concurso, bem como não apresentar o documento de identificação, ou não entregar o Curriculum Vitae, ou as 3 (três) cópias impressas do Memorial Descritivo de Trajetória Acadêmica, será eliminado do concurso público.

#### 11. DAS PROVAS

11.1. A Prova Escrita, de caráter classificatório e eliminatório, terá como objetivo avaliar a competência do candidato na utilização de conceitos, técnicas e suas inter-relações, de acordo com a área de conhecimento do Concurso, bem como avaliar sua capacidade de expressão em linguagem acadêmica.

11.1.1. A Prova Escrita valerá de 0 (zero) a 10 (dez) pontos e versará sobre tema, a ser sorteado, com base no Programa do Concurso. O sorteio deverá ser feito pela Comissão Examinadora, em sessão pública, no horário de início desta Prova. A Comissão Examinadora caberá a definição dos temas a serem sorteados com base no Programa do Concurso.

11.1.1.1. Serão informados aos candidatos, antes do início da Prova Escrita, os temas elaborados pela Comissão Examinadora para serem usados nos sorteios da Prova Escrita e/ou da Prova Didática.

11.1.2. A Prova Escrita terá duração máxima de 4 (quatro) horas.

11.1.3. O candidato terá direito a consultar material na forma impressa e fazer anotações manuscritas em material a ser entregue pela Comissão Examinadora, pelo período de até uma hora a contar do início da Prova Escrita.

a) durante o restante do tempo de duração desta prova, o candidato não poderá permanecer com suas anotações manuscritas, devendo entregá-las à Comissão Examinadora ao final do período de consulta, para que sejam anexadas à documentação da Prova Escrita.

b) será permitida apenas a consulta a material impresso e de domínio público, não sendo permitido que o candidato consulte material manuscrito ou qualquer meio eletrônico.

c) os candidatos serão responsáveis por portar o material necessário à sua consulta.

d) a UNIPAMPA não se responsabilizará por eventuais violações de direitos autorais de materiais consultados durante a Prova Escrita.

11.1.4. A Prova Escrita deverá ser manuscrita em língua portuguesa, em letra legível, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta. Não será permitida a interferência de outras pessoas, exceto no caso de pessoas com necessidades especiais que previamente solicitem a assistência a que têm direito.

11.1.5. É vedada a comunicação entre os candidatos e destes com o meio externo à sala de provas.

11.1.6. A Comissão Examinadora determinará e avisará os candidatos sobre o horário e o local para a sessão pública de leitura da Prova Escrita, assim como o horário e local para a divulgação dos resultados.

11.1.7. A Prova Escrita terá peso 2 (dois) no cálculo da Nota Final do Concurso.

11.1.8. Será classificado para a Prova Didática o candidato que obtiver Nota Final da Prova Escrita (NFPE) igual ou superior a 7,0 (sete), calculada pela média aritmética das notas de cada membro da Comissão Examinadora.

11.2. A Prova Didática, de caráter classificatório, terá como objetivo avaliar a competência do candidato no planejamento de uma aula e o seu domínio do tema sorteado, bem como a sua capacidade de comunicação e postura pedagógica.

11.2.1. A Prova Didática valerá de 0 (zero) a 10 (dez) pontos e versará sobre tema a ser sorteado com base no Programa do Concurso.

11.2.2. Quando houver mais de um candidato classificado para a Prova Didática, a Comissão Examinadora procederá, em sessão pública, ao sorteio da sequência dos candidatos. Esse sorteio precederá o sorteio do tema para o primeiro candidato da ordem definida.

11.2.3. O sorteio do tema de cada candidato deverá ser feito pela Comissão Examinadora, em sessão pública, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas a cada aula (ou seja, à apresentação de cada candidato). Dos temas disponíveis para o sorteio da Prova Didática deve ser excluído o tema sorteado para a Prova Escrita. Além deste, os pontos para prova didática serão retirados conforme forem sorteados, não sendo repostos, de modo que possam ser distintos os pontos sorteados para cada candidato.

11.2.4. Cada candidato disporá, para apresentação de sua aula, de, no mínimo, 30 (trinta) minutos e, no máximo, 40 (quarenta) minutos.

11.2.5. Caberá ao candidato decidir sobre a forma de abordagem e de apresentação do tema escolhido. Serão disponibilizados: projetor multimídia completo e quadro branco com canetas apropriadas ou quadro de giz. O candidato poderá trazer e utilizar outros equipamentos e materiais didáticos pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade o correto funcionamento e instalação destes equipamentos e os materiais didáticos.

11.2.6. A Prova Didática terá peso 2 (dois) para o cálculo da Nota Final do Concurso.

11.2.7. A Nota Final da Prova Didática (NFPD), exceto para áreas de conhecimento de Educação Musical: Flauta Doce e Educação Musical: Percussão, será calculada pela média aritmética simples das notas de cada membro da Comissão Examinadora.

11.3. Da prova didática para as vagas destinadas às áreas de conhecimento de Educação Musical: Flauta Doce e Educação Musical: Percussão

11.3.1. A prova didática para as vagas destinadas às áreas de conhecimento de Educação Musical: Flauta Doce e Educação Musical: Percussão compreenderá, em sua composição, uma aula expositiva (AE) de acordo com o disposto nos subitens 11.2 a 11.2.7 e um recital (R).

11.3.2. O recital para a área de conhecimento de Educação Musical: Flauta Doce consistirá na execução musical com instrumento de flauta doce, em recital solo, de peças de livre escolha, com duração total de execução de, no mínimo, 20 minutos e, no máximo, 30 minutos. No recital de flauta doce deverá ser executada, obrigatoriamente, uma obra de autor brasileiro e, no mínimo, outras duas obras de períodos distintos (a serem escolhidas dentre os períodos renascentista, barroco, clássico, romântico, século XX e século XXI).

11.3.3. O recital para a área de conhecimento de Educação Musical: Percussão consistirá na execução musical com instrumentos de percussão, em recital solo, de peças de livre escolha, com duração total de execução de, no mínimo, 15 minutos, não devendo ultrapassar 25 minutos.

11.3.4. No julgamento do Recital, os examinadores farão sua avaliação levando em consideração:

- a) domínio técnico do instrumento musical apresentado;
- b) respeito ao limite de tempo especificado nos subitens 11.3.2 e 11.3.3;
- c) expressividade musical através do instrumento;
- d) cumprimento do repertório musical orientado no subitem 11.3.2 e 11.3.3.

11.3.5. A banca interromperá a execução, findo o tempo máximo do recital.

11.3.6. Antes de iniciar o Recital, o candidato deve prover à banca examinadora três cópias impressas das partituras das peças do programa de recital.

11.3.7. É de responsabilidade do candidato trazer o instrumento para a apresentação do recital.

11.3.8. A Nota Final Da Prova Didática (NFPD) para as áreas de conhecimento de Educação Musical: Flauta Doce e Educação Musical: Percussão será calculada na seguinte proporção: sessenta por cento equivalente à aula expositiva e quarenta por cento equivalente ao recital.

11.3.8.1. Será atribuída nota de 0 (zero) a 10 (dez) para a Aula Expositiva e nota de 0 (zero) a 10 (dez) para o Recital.

11.3.8.2. As Notas Finais da Aula Expositiva (NFAE) e do Recital (NFR) serão calculadas pela média aritmética simples das notas de cada membro da Comissão Examinadora.

11.3.8.3. A nota final da prova didática para as áreas de conhecimento de Educação Musical: Flauta Doce e Educação Musical: Percussão será calculada através da seguinte fórmula:  $NFPD = (0,6 * NFAE) + (0,4 * NFR)$

11.4. A Prova Didática, quando da sua apresentação à Comissão Examinadora, e a Prova de Defesa oral do Memorial de Trajetória Acadêmica serão gravadas para efeito de registro e avaliação.

11.5. Os programas dos concursos, apresentando os conteúdos objetos de avaliação e a bibliografia para a Prova Escrita e para a Prova Didática, encontram-se no endereço eletrônico [www.unipampa.edu.br/portal/concursos](http://www.unipampa.edu.br/portal/concursos).

11.6. A Prova de Defesa do Memorial de Trajetória Acadêmica, de caráter classificatório, terá como objetivo avaliar a capacidade do candidato de refletir sobre a própria formação escolar e acadêmica, as experiências e expectativas profissionais, bem como avaliar a sua capacidade de formular uma proposta de trabalho na UNIPAMPA, envolvendo atividades de ensino, pesquisa e extensão.

11.6.1. O Memorial de Trajetória Acadêmica, documento impresso de até 20 (vinte) páginas, entregue em 3 (três) vias impressas na Abertura do Concurso, conforme alínea c do subitem 10.2, deverá conter análise das atividades acadêmicas mais significativas já realizadas pelo candidato e do que poderá ser capaz de desenvolver na UNIPAMPA.

11.6.2. A ordem dos candidatos na Prova de Defesa do Memorial de Trajetória Acadêmica será a mesma da Prova Didática.

11.6.3. A Prova de Defesa do Memorial de Trajetória Acadêmica, de cada candidato, será em sessão pública, consistindo em duas etapas imediatamente subsequentes: uma apresentação oral e sucinta do Memorial de Trajetória Acadêmica, pelo candidato, com duração de até 20 (vinte) minutos, e uma arguição, pela Comissão Examinadora, com duração de até 15 (quinze) minutos por examinador.

11.6.4. No julgamento do Memorial de Trajetória Acadêmica, os examinadores farão sua avaliação levando em consideração:

- a) a pertinência das atividades de ensino, pesquisa e extensão propostas pelo candidato para a área de conhecimento do Concurso e para o Projeto Institucional da UNIPAMPA; e